



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Dano ao Erário, Responsabilização e Constituição de Crédito decorrente da execução dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, competindo-lhe o dever de promover a adequada aplicação dos recursos públicos e adotar as providências necessárias à preservação e recomposição do patrimônio público;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos e apurar eventuais irregularidades quando constatada possível violação à legislação ou prejuízo ao erário;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelecem normas relativas à execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e responsabilização decorrentes da aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural;

Considerando que o Município expediu as Notificações Extrajudiciais nº 023/2025, nº 025/2025 e nº 041/2025, visando à regularização das pendências identificadas na execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, sem que tenha ocorrido, até o momento, a apresentação integral da prestação de contas, a comprovação da execução do objeto pactuado ou a restituição dos valores eventualmente devidos;

Considerando que, diante da ausência de regularização administrativa, foram encaminhadas informações ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais acerca dos fatos apurados, tendo sido instaurada a Notícia de Fato nº 02.16.0694.0316844.2025-73;

Considerando que os elementos informativos produzidos no âmbito da referida Notícia de Fato, inclusive manifestações apresentadas pelos envolvidos, poderão subsidiar a instrução do presente procedimento administrativo, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Considerando a necessidade de apurar a regularidade da execução dos recursos públicos, a efetiva realização dos objetos culturais fomentados, a regularidade da prestação de contas, a eventual ocorrência de dano ao erário, a identificação dos responsáveis e a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do patrimônio público;

Considerando o disposto nos artigos 7º, 9º e, especialmente, no art. 13 do Decreto Municipal nº 285/2025, que atribui à Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização competência residual para conduzir processos administrativos que não se enquadrem nas competências específicas previstas naquele regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2026, destinado à apuração dos fatos relacionados à execução dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, visando verificar:

- I – a regularidade da seleção dos beneficiários;
- II – a regularidade do pagamento realizado com recursos públicos;
- III – a efetiva execução do objeto cultural fomentado;
- IV – a regularidade da prestação de contas;
- V – a eventual ocorrência de dano ao erário;
- VI – a identificação dos responsáveis, a qualquer título, pelos fatos eventualmente apurados;
- VII – a constituição administrativa do crédito decorrente do eventual prejuízo ao erário, para fins de ressarcimento.

Art. 2º O presente processo será instruído pela Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 081/2026, no exercício da competência residual prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 061/2025.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo:

- I – requisitar documentos e informações aos órgãos municipais;
- II – solicitar ao Ministério Público cópia dos elementos de informação produzidos na Notícia de Fato nº 02.16.0694.0316844.2025-73;
- III – promover diligências, oitivas, perícias e demais atos instrutórios necessários;
- IV – intimar pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Ao término da instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – descrição dos fatos apurados;
- II – análise das provas produzidas;
- III – conclusão acerca da existência ou não de dano ao erário;
- IV – identificação dos eventuais responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

V – apuração do montante devido, atualizado na forma da legislação aplicável;

VI – proposta de constituição do crédito administrativo e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis ao ressarcimento do erário.

Art. 5º Concluído o procedimento, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico e, posteriormente, à autoridade competente para julgamento.

Art. 6º O processo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.07.07 14:24:45 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal